

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA
Setor Comercial Sul Quadra 2, Bloco B, 12º Andar, Ed. Palácio do Comércio - - Bairro Asa Sul - Brasília - DF
CEP 70318-900 - www.cofecon.org.br

DELIBERAÇÃO Nº 5150, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

*Homologa os processos
contábeis apreciados na 752ª
Sessão Plenária Ordinária do
Conselho Federal de
Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta nos processos apreciados na 752ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2026, em Manaus-AM;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 141100.000105/2026-18 e o disposto nos pareceres da Contabilidade e da Comissão de Tomada de Contas do Cofecon,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reformulação Orçamentária de 2026 do Conselho Regional de Economia, sem ressalva:

Processo 141113.000112/2026-62 (Corecon-AM/RR)

Art. 2º Homologar o Balancete do 1º trimestre de 2026 dos Conselhos Regionais de Economia, sem ressalvas:

Processo 141107.000071/2026-93 (Corecon-SC)

Processo 141102.003269/2026-79 (Corecon-SP)

Processo 141106.000255/2026-63 (Corecon-PR)

Processo 141104.000145/2026-11 (Corecon-RS)

Processo 141110.000264/2026-95 (Corecon-MG)

Processo 141101.000574/2026-19 (Corecon-RJ)

Processo 141113.000113/2026-15 (Corecon-AM/RR)

Processo 141122.000055/2026-11 (Corecon-PI)

Processo 141105.000194/2026-44 (Corecon-BA)

Processo 141117.000095/2026-23 (Corecon-ES)

Processo 141124.000080/2026-76 (Corecon-RO/AC)

Processo 141109.000081/2026-17 (Corecon-PA/AP)

Processo 141114.000054/2026-67 (Corecon-MT)

Processo 141125.000037/2026-09 (Corecon-TO)

Processo 141115.000036/2026-75 (Corecon-MA)

Processo 141103.000292/2026-00 (Corecon-PE)

Art. 3º Homologar o Balancete do 1º trimestre de 2026 dos Conselhos Regionais de Economia, com ressalvas:

Processo 141111.000069/2026-55 (Corecon-DF)

Entrega fora do prazo: 25/5/26

Processo 141112.000002/2026-19 (Corecon-AL)

Entrega fora do prazo: 21/5/26

Art. 4º Homologar as Prestações de Contas dos Auxílios Financeiros:

Processo 141117.000016/2026-84 (Corecon-ES)

R\$ 6.703,92

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, *data da assinatura digital*.

Econ. Tania Cristina Teixeira

Presidenta do Cofecon



Documento assinado eletronicamente por **Tania Cristina Teixeira, Presidenta**, em 30/06/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0253952** e o código CRC **B3D90566**.

sendo a restrição ao acesso de terceiros às gravações amparada pela proteção ao direito de imagem e à privacidade, reforçando a conformidade com os princípios da finalidade e da segurança previstos na LGPD, a fim de garantir que o tratamento dos dados pessoais seja realizado de forma proporcional e restrita ao objetivo administrativo de assegurar a validade e a transparência do certame;

Considerando que a convocação dos candidatos aprovados não será feita exclusivamente por WhatsApp, mas também por telegrama ou e-mail;

Considerando que essa convocação se refere à realização da comprovação de requisitos e exames médicos para a habilitação no cargo, não sendo a nomeação em si;

Considerando que não existem normativos que delimitem um prazo mínimo para a isenção de taxa de inscrição, avaliando-se que a definição do prazo de dois dias úteis para essa isenção estaria inserida na discricionariedade administrativa da entidade promotora do concurso;

Considerando que não se verificou irregularidade ou ilegalidade presente no edital em relação a exigência cumulativa de Certificação da Fundação Cultural Palmares para quilombolas, tendo em vista que tal exigência está prevista no Decreto 12.536/2025, editado com fundamento na autorização expressa contida no § 4º do art. 2º da Lei 15.142/2025, reproduzindo apenas o edital a exigência já prevista em norma regulamentar;

Considerando que em relação ao alegado déficit funcional documentado no Plano de Cargos e Carreiras do CRESS/RO, compete ao gestor a definição do quantitativo de vagas imediatas em concurso público, inserindo-se no espaço da sua discricionariedade administrativa, vinculado a critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, não cabendo ao controle externo, sem demonstração inequívoca de ilegalidade manifesta, substituir-se ao administrador na definição do dimensionamento do certame;

Considerando que análise da medida acautelatória é acessória e dependente da admissibilidade do processo principal, pelo que, não se conhecendo da denúncia, resta prejudicado o exame do pleito cautelar;

Considerando que, nos termos da Resolução-TCU 259/2014, a fim de resguardar o sigilo e a proteção do denunciante, qualquer documento em que conste sua identificação será juntado ao processo como peça sigilosa, classificada quanto à confidencialidade como informação pessoal, à luz da Lei 12.527/2011;

Considerando, ainda, que a reclassificação do processo de denúncia como público, após a decisão definitiva, não alcança as peças que contenham a identificação do denunciante, as quais permanecem classificadas como informação pessoal e delas não se concederá vista ou cópia durante o prazo de vigência da restrição, salvo nas hipóteses legais;

Considerando, afinal, a instrução técnica (peças 13-15);
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, em:

a) não conhecer da presente denúncia, por não atender os requisitos de admissibilidade do art. 235 do Regimento Interno do TCU e art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014;

b) levantar o sigilo do processo, exceto em relação às peças que contenham identificação pessoal do denunciante;

c) dar ciência desta deliberação ao denunciante, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 13; e

d) arquivar o presente processo, nos termos do art. 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU.

1. Processo TC-011.860/2026-0 (DENÚNCIA)

1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

1.3. Órgão/Entidade: Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região (ro).

1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Gestão do Estado e Inovação (AudGestãoInovação).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ENCERRAMENTO

Às 12 horas e 25 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

DENISE LOIANE CUNHA FONSECA
Subsecretária

Aprovada em 1º de julho de 2026.

Min. VITAL DO RÊGO
Presidente do Plenário

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA

PORTARIA GABSGE DPGU Nº 298, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL EXECUTIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 do Regimento Interno da Defensoria Pública-Geral da União, aprovado pela Resolução nº 251, de 09 de junho de 2026, publicada no BEIDPU em 10 de junho de 2026 - Edição Extraordinária nº105;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 99/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software para gestão de pessoas e folha de pagamento da Defensoria Pública da União, em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o credenciamento firmado com as instituições financeiras para pagamento da folha salarial no âmbito da Defensoria Pública da União - Contrato Santander nº 079/2025 (SEI 7782911), Contrato Itaú nº 098/2025 (SEI 7911461), Contrato Banco do Brasil nº 100/2025 (SEI 7907656), Contrato Bradesco nº 005/2025 (SEI 7736361) e Contrato Caixa Econômica Federal nº 006/2025 (SEI 7721747);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 08038.011296/2025-35; resolve:

Art. 1º Divulgar o cronograma da folha de pagamento do mês de julho de 2026 no Sistema SIGESP-DPU, conforme etapas/atividades abaixo:

CRONOGRAMA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO DE 2026 - SISTEMA SIGESP-DPU	
ETAPAS / ATIVIDADES	PERÍODO
Abertura do sistema para atualização da folha de pagamento do mês de julho de 2026	26/06/2026
Envio dos arquivos do kit patrocinador à Funpresp, relativos ao mês de junho de 2026	26/06/2026
Envio das escalas de substituição de ofício referentes ao mês de junho de 2026 pelas unidades da Defensoria Pública da União	03/07/2026
Data limite para envio das informações de diárias e passagens, ajuda de custo, auxílio-moradia para registro na folha de pagamento de acerto financeiro de junho de 2026	08/07/2026
Recepção e importação dos arquivos da Funpresp (Normal, Alternativo e Facultativo), relativos ao mês de julho de 2026	10/07/2026
Envio dos eventos ao eSocial e dos relatórios de servidores e pensionistas, via Sistema ePessoal do TCU, relativos à folha de pagamento de junho de 2026	13/07/2026
Envio do arquivo de remessa da base remuneratória para controle de margem consignável (Consignet)	15/07/2026
Data limite para recebimento de processos, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para inclusão na folha de pagamento*	16/07/2026
Recepção e importação do arquivo de retorno de consignações para processamento no Sistema SIGESP-DPU	16/07/2026
Fechamento do sistema para processamento do pré-cálculo da folha e término do prazo para inclusão de dados no sistema	17/07/2026

Disponibilização da prévia do contracheque no Portal do Servidor	18 e 19/07/2026
Ajustes da prévia e processamento do cálculo da folha de pagamento	20/07/2026
Batimento final dos relatórios	21/07/2026
Processamento final da folha de pagamento	22/07/2026
Emissão dos relatórios do Demonstrativo de Despesas de Pessoal - DDP	23/07/2026
Transmissão dos arquivos bancários	23/07/2026
Envio do arquivo das consignações processadas à empresa Consignet	24/07/2026
Abertura do sistema para atualização da folha de pagamento do mês de julho de 2026	24/07/2026
Disponibilização dos contracheques no Portal do Servidor	25/07/2026
Crédito salarial referente à folha de pagamento de junho de 2026	03/08/2026
*A data limite para recebimento de processos, via Sistema Eletrônico da Informação - SEI, para inclusão na folha de pagamento é 16/07/2026. Após essa data, os pagamentos serão incluídos somente na folha do mês subsequente.	

Art. 2º O cronograma poderá ser alterado, a critério da Administração Superior, em razão de necessidades operacionais ou de alterações nas diretrizes superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

LEONARDO DE CASTRO TRINDADE

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 106, DE 3 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-EXECUTIVO DE GOVERNANÇA CONTRATUAL E LICITATÓRIA DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no art. 10, Inciso IV-A, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, considerando a instrução registrada no Processo nº 00200.020646/2024-32, em cumprimento ao Despacho nº 0223/2026/DIRECON, que acolheu a análise da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 238/2025/DIRECON e demais informações constantes dos autos, posteriormente revisado ex-offício pelo Despacho nº 0699/2026/DIRECON, e que transitou em julgado na esfera administrativa sem interposição de recurso, aplica à empresa CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.795.812/0001-10, a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO por 120 (cento e vinte dias), cumulada com MULTA de R\$ 54.974,55 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), com fulcro nos incisos II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, c/c o inciso III do art. 3º do ADG nº 15/2022, o art. 20 e § 2º do art. 22 da LINDB, o caput e inciso VI do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784/1999, e a Cláusula Décima Primeira, Parágrafos Segundo e Quarto, do Contrato nº 122/2024, pela inexecução total do objeto da referida avença, com efeitos a partir da publicação desta Portaria.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.201, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Reabre os prazos de inscrição para o XXXII Prêmio Brasil de Economia - PBE 2026.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, e pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, bem como pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, páginas 85 e 86; CONSIDERANDO o regulamento do XXXII Prêmio Brasil de Economia, estabelecido pela Resolução nº 2.194, de 23 de março de 2026 (DOU nº 62, 1º/4/2026, Seção 1, páginas 211 e 212); CONSIDERANDO a deliberação constante no Processo SEI nº 141100.000059/2026-49, aprovada durante a 750ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, e o estabelecido na 752ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2026, em Manaus-AM, resolve: Art. 1º Reabrir o prazo de inscrições para o XXXII Prêmio Brasil de Economia - PBE 2026, até o dia 14 de agosto de 2026, mantendo inalteradas as demais etapas do concurso.

TANIA CRISTINA TEIXEIRA
Presidenta do Conselho

DELIBERAÇÃO Nº 5.150, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Homologa os processos contábeis apreciados na 752ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta nos processos apreciados na 752ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2026, em Manaus-AM; CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 141100.000105/2026-18 e o disposto nos pareceres da Contabilidade e da Comissão de Tomada de Contas do Cofecon, resolve: Art. 1º Homologar a Reformulação Orçamentária de 2026 do Conselho Regional de Economia, sem ressalva: Processo 141113.000112/2026-62 (Corecon-AM/RR). Art. 2º Homologar o Balancete do 1º trimestre de 2026 dos Conselhos Regionais de Economia, sem ressalvas: Processo 141107.000071/2026-93 (Corecon-SC), Processo 141102.003269/2026-79 (Corecon-SP), Processo 141106.000255/2026-63 (Corecon-PR), Processo 141104.000145/2026-11 (Corecon-RS), Processo 141110.000264/2026-95 (Corecon-MG), Processo 141101.000574/2026-19 (Corecon-RJ), Processo 141113.000113/2026-15 (Corecon-AM/RR), Processo 141122.000055/2026-11 (Corecon-PI), Processo 141105.000194/2026-44 (Corecon-BA), Processo 141117.000095/2026-23 (Corecon-ES), Processo 141124.000080/2026-76 (Corecon-RO/AC); Processo 141109.000081/2026-17 (Corecon-PA/AP), Processo 141114.000054/2026-67 (Corecon-MT), Processo 141125.000037/2026-09 (Corecon-TO), Processo 141115.000036/2026-75 (Corecon-MA), Processo 141103.000292/2026-00 (Corecon-PE), Processo 141119.000138/2026-51 (Corecon-RN). Art. 3º Homologar o Balancete do 1º trimestre de 2026 dos Conselhos Regionais de Economia, com ressalvas: Processo 141111.000069/2026-55 (Corecon-DF), Entrega fora do prazo: 25/5/26; Processo 141112.000002/2026-19 (Corecon-AL), Entrega fora do prazo: 21/5/26. Art. 4º Homologar as Prestações de Contas dos Auxílios Financeiros: Processo 141117.000016/2026-84 (Corecon-ES), R\$ 6.703,92. Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

TANIA CRISTINA TEIXEIRA
Presidenta do Conselho

